PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 292 Comissão de Licitação

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026-GM
PROCESSO Nº 08/2026-GM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FLUIDOS, GRAXAS E ÓLEOS LUBRIFICANTES.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: www.novobbmnet.com.br
SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 14/09/2026 – 08H.00MIN
ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 14/09/2026 – 08H.30MIN
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 14/09/2026 – 09H.00MIN
MODO DE DISPUTA: Aberto;
EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.506.911,40 (um milhão quinhentos e seis mil novecentos e onze reais e quarenta centavos)

O MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.462.497/0001-13, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado licitação, a ser processado e julgado pelo(a) Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal Nº 080, de 28 de março de 2023, e alterações, e no Decreto nº 282, de 28 novembro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Ordenadores de Despesas:
Gabinete do Prefeito - GAB - Renato Andrade Gurgel
Secretário de Administração Geral-SEAG – Adriano Silva dos Santos
Secretário Geral de Infraestrutura- SEINFRA - Francisco Sérgio Carneiro Fontenele
Secretário de Agricultura, Extensão Rural e Meio Ambiente-SEMAGRI - Antônio José Sousa de Morais
Secretário de Logística e Est. Administrativa – SELOG - Francisco Sebastião de Miranda Filho
Secretária de Educação-SEDUC - Willia Maria Oliveira de Andrade
Secretária da Cidadania e Promoção Social- SECIPS - Antônia Rosenilda Olivindo Rodrigues
Secretária de Saúde - SESA - Fátima Cíntya Sá Pitombeira Da Cunha
Secretário de Turismo e Cultura-SETUR - Gilton Barreto de Castro
Secretário de finanças – SEFIN – Maviael Bernardo Sales
Regime Próprio de Previdência Social – RPPSV - José Elias Silva de Oliveira

Agente de Contratação para Bens e Serviços Comuns: Antônio Francisco do Nascimento

1. DO OBJETO

1.1. Tem por objeto a presente licitação a AQUISIÇÃO DE FLUIDOS, GRAXAS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota utilizada pelas Secretarias Municipais de Viçosa do Ceará, mediante contratação decorrente deste Pregão Eletrônico, com entregas parceladas conforme as requisições e julgamento pelo menor preço por item, observadas as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. Nº 293
Comissão de Licitação

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.4.9.1. JUSTIFICATIVA vedação a participação de consórcio, *nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021*:

I. A vedação a participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas aquisições de bens comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias à execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

II. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133 de 2021, que em seu Art. 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

III. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 2.4.9, acima mencionado deste Edital, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 294 Comissão de Licitação

competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer os bens, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/carteis para manipular os preços nas licitações.

2.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. *O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.*

2.9. *Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.*

2.10. *A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.*

2.11. JUSTIFICATIVA do valor estimado da contratação em caráter sigiloso, **se for o caso**:

I. **Proteção da competitividade evitando a manipulação de preços**: Manter o valor estimado em sigilo evita que fornecedores ajustem seus preços com base no valor divulgado, promovendo uma concorrência justa e preços mais competitivos.

II. **Segurança e integridade do processo licitatório prevenindo fraudes e conluio**: O sigilo do valor estimado impede práticas ilícitas como fraudes e conluios entre fornecedores, garantindo a lisura do processo licitatório.

III. **Conformidade com a Lei 14.133/2021** em seu artigo 24, que permite o sigilo de informações estratégicas, incluindo o valor estimado, para garantir a eficiência e segurança dos processos licitatórios.

IV. O sigilo do valor estimado de uma contratação é essencial para garantir a competitividade, prevenir práticas fraudulentas, proteger informações estratégicas e cumprir as disposições legais previstas na Lei 14.133/2021, assegurando um processo licitatório justo e eficiente.

V. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo, conforme Art. 24, inciso I, da Lei 14.133/2021;

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 295 Comissão de Licitação

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

3.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.° 14.133, de 2021.

3.4.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa",** no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.2.1. No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA**, para os produtos;

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.1.4. O arquivo da **Ficha Técnica ou Proposta de Preços** deverá ser enviado em formulário específico, no sistema, bem como o arquivo da Proposta Final Readequada, quando solicitadas, **exclusivamente** por meio do Sistema Eletrônico.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 296 Comissão de Licitação

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até o encerramento do prazo para recebimento de propostas. Os documentos de habilitação serão exigidos do licitante melhor classificado, após o julgamento, no prazo e na forma do item 6.4.1, ressalvadas as diligências legalmente admitidas.
4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
4.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.
4.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

4.13. A licitante deverá apresentar no momento da apresentação da proposta:
4.13.1. A comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado para a contratação, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ. A exigência da garantia de proposta **será limitada a até 1% (um por cento) do VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO ou de CADA ITEM(NS) em que o(a) participante tenha interesse em disputar**, resguardando a regularidade do certame, a proteção do interesse público e a manutenção da ampla competitividade.
4.13.2. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ. devendo ser encaminhada no ato do cadastramento da proposta eletrônico, em campo próprio do sistema. Podendo a empresa optar pelas seguintes modalidades:

I. CAUÇÃO EM DINHEIRO- A licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito em conta, **Depósito à Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará – Agência 2773-1 Conta Corrente 20054-9 - Banco do Brasil (anexar o comprovante)** cujos dados serão fornecidos pelo Setor de Tesouraria do município. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, conforme dados fornecidos.
II. CAUÇÃO EM TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA- Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária.
III. FIANÇA BANCÁRIA- A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, e constará:
a. BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
b. OBJETO: Garantia de participação no _____ _____ Nº _/2026-____
c. VALOR: R$ _____
d. PRAZO DE VALIDADE: 60 (sessenta)dias
e. Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 297 Comissão de Licitação

IV. SEGURO – GARANTIA. A apólice deverá ser emitida em favor da Contratante.

V. TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO. custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023), que deverá atender aos seguintes critérios:

a) Ser emitido por empresa devidamente autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) Garantir o **resgate integral do valor pago** pelo contratante ao final do prazo de vigência;

c) Estar isento de taxas ou encargos que comprometam o valor do resgate;

d) Apresentar prazo de vigência e condições de resgate previamente definidos e compatíveis com o período contratual;

e) Garantir a manutenção da liquidez e segurança financeira do montante investido.

4.13.3. A garantia de manutenção de proposta será liberada 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura dos possíveis contratos.

4.13.4. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada "pro rata die".

4.13.5. A garantia da proposta poderá ser executada;

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) se o licitante não firmar o contrato.

4.13.6. Não serão aceitas garantias de proposta anexadas junto aos documentos de habilitação e muito menos junto a proposta final readequada/reajustada.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até o encerramento do prazo para recebimento de propostas, observada a apresentação dos documentos de habilitação na fase e na forma previstas no item 6.4.1.

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.10. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

5.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.12. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo de real)**.

5.14. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO.**

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 298 Comissão de Licitação

5.15. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.4. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.15.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15.9. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.15.10. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.11. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.12. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.13. Não se aplicará o desempate de que tratam os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.15.14. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.15.15. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.15.16. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.15.17. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.15.18. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.20. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.15.21. Empresas brasileiras;

5.15.22. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.23. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 299 Comissão de Contratação

5.15.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
5.15.25. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.15.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.15.27. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
5.15.28. Será desclassificada a proposta que:
5.15.29. Contiver vícios insanáveis;
5.15.30. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
5.15.31. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.15.32. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.15.33. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
5.15.34. A identificação de proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração constitui apenas indício de inexequibilidade, não ensejando sua desclassificação automática nem a obrigatoriedade de apresentação imediata de demonstração de exequibilidade. Havendo dúvida fundada quanto à viabilidade da execução do objeto, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá promover diligência, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, via chat, para que o licitante ratifique o preço ofertado ou apresente esclarecimentos e documentos que comprovem a exequibilidade de sua proposta, sendo a eventual desclassificação admitida apenas quando restar comprovada a sua inexequibilidade.
5.15.35. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
5.15.35.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
5.15.35.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
5.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.17. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, podendo ser prorrogado justificadamente.

5.17.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.17.2. Poderá ser exigida amostra, catálogos, folders ou materiais técnicos do fabricante previstos no item 5 do Termo de Referência e dos documentos complementares necessários à verificação da proposta exclusivamente do licitante provisoriamente vencedor, quando a proposta e a documentação técnica não forem suficientes para verificar a conformidade do produto. A amostra deverá ser apresentada em até 3 (três) dias úteis do recebimento da solicitação, no local e horário comunicados pela Administração, em embalagem correspondente à ofertada e acompanhada de ficha técnica. A avaliação observará as especificações do item e os procedimentos do item 4.4 do Termo de Referência, com manifestação técnica e divulgação do resultado no sistema. A ausência, o atraso injustificado ou a desconformidade poderão resultar na não aceitação da

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 300 Comissão de Licitação

proposta e na convocação do subsequente. As amostras deverão ser recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final do certame, nos termos do TR.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.
6.4. Os documentos previstos no Termo de Referência/edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado.
6.4.1. Para fins de **HABILITAÇÃO** neste Pregão, o sistema disponibilizará o comando para a licitante enviar exclusivamente via sistema, através de campo próprio para inserção **dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **02 (DUAS) HORAS**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.5.1. Os critérios referentes a habilitação jurídica estão dispostos e detalhados em item especifico do Termo de Referência.

6.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.6.1. Os critérios referentes a regularidade fiscal, social e trabalhista estão dispostos e detalhados em item especifico do Termo de Referência.

6.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.7.1. Os critérios referentes a qualificação técnica estão dispostos e detalhados em item especifico do Termo de Referência.

6.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.8.1. Os critérios referentes a Qualificação Econômico-Financeira estão dispostos e detalhados em item especifico do Termo de Referência.

6.9. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

I. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.
II. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

III. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados exclusivamente por meio eletrônico, via Sistema eletrônico da plataforma de realização do certame.
6.10.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.
6.10.1. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 301 Comissão de Licitação

6.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
6.12. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.
6.13. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
6.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
6.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
6.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
6.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. A intensão de interpor recurso será logo após a divulgação da habilitação com prazo máximo de **00:10:00 (dez minutos)** e a interposição de recurso referente ao julgamentodas propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão Eletrônico para a apresentação das razões, por meio de memórias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
7.3. O licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Agente de Contratação, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.
7.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência dodireito de recurso e adjudicação do objeto à vencedora.
7.5. O recurso contra a decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo.
7.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7.7. **Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, E-mail, correios ou entregues pessoalmente**.
7.8. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação,o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
7.9. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
7.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://novobbmnet.com.br/.
7.11. **DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO E CONTRARRAZÕES (MEMORIAS RECURSAIS):**
7.11.1. Somente serão aceitas as objeções mediante petição redigida e apresentada em arquivo eletrônico no sistema, que preencham os seguintes requisitos:
a) O endereçamento ao Agente de Contratação;
b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
d) O pedido, com suas especificações;

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 302 Comissão de Licitação

7.11.2. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos;

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5. Fraudar a licitação

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos Arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

8.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada neste Edital, em campo próprio do sistema.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na forma eletrônica, exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada neste Edital, em campo próprio do sistema.

9.4. O uso exclusivo da plataforma assegura o registro, a rastreabilidade, a publicidade e o acesso simultâneo das informações por todos os interessados.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 303 Comissão de Licitação

9.6. As respostas serão divulgadas na plataforma eletrônica, ficando vinculadas ao Edital e acessíveis a todos os interessados.
9.7. Compete aos interessados acompanhar a plataforma para conhecimento das respostas, dos avisos e das eventuais alterações relacionadas ao certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
10.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
10.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
10.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
10.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br .
10.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br .
10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
10.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/, https://www.vicosa.ce.gov.br/.
10.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
10.13.1. ANEXO I – Termo de Referência.
10.13.2. ANEXO II – Modelo de Carta Proposta Readequada.
10.13.3. ANEXO III – Modelo de Declarações.
10.13.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Viçosa do Ceará, 28 de agosto de 2026.

Antônio Francisco do Nascimento
Antônio Francisco do Nascimento
Agente de Contratação para Bens e Serviços Comuns

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 304 Comissão de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo

O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento nas informações constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP e dos demais documentos integrantes da fase preparatória da contratação, em observância às disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021. O documento estabelece os elementos necessários à adequada instrução do procedimento licitatório e à futura execução contratual, compreendendo a definição do objeto, suas especificações técnicas, os requisitos da contratação, as condições de execução, os critérios de aceitação, as obrigações das partes e os demais elementos aplicáveis.

Este Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições necessárias à AQUISIÇÃO DE FLUIDOS, GRAXAS E ÓLEOS LUBRIFICANTES destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos utilizada pelas Secretarias Municipais de Viçosa do Ceará, observadas as competências e as necessidades administrativas de cada unidade participante da contratação.

A aquisição pretendida visa assegurar a disponibilidade operacional, a segurança, a conservação e o adequado funcionamento dos veículos empregados na execução das atividades administrativas e dos serviços públicos de responsabilidade das Secretarias Municipais. O fornecimento dos produtos mostra-se necessário para a realização das intervenções de manutenção da frota, contribuindo para a prevenção de falhas, desgastes prematuros e danos mecânicos que possam comprometer a utilização dos veículos. A indisponibilidade dos produtos poderá prejudicar a execução regular das manutenções necessárias, aumentar o período de inatividade dos veículos e afetar a continuidade das atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas. Nesse contexto, a contratação busca atender às necessidades identificadas, preservar o patrimônio público e favorecer a utilização eficiente e econômica dos recursos municipais, mediante a disponibilização dos materiais necessários à conservação da frota.

1.2. Integram a construção do presente Termo de Referência, para os fins aplicáveis e como partes integrantes do processo administrativo de contratação, os seguintes documentos apensos:

a) Documento de Formalização da Demanda – DFD;
b) Pesquisa de Preços e respectivos documentos comprobatórios;
c) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
d) Mapa de Gerenciamento de Riscos, quando elaborado;
e) definição dos grupos e itens, especificações dos produtos e demais documentos técnicos aplicáveis;
f) demais documentos constantes do processo administrativo de contratação que guardem relação direta com o objeto; e
g) relação dos documentos exigidos para o procedimento e para a habilitação.

1.3. Quantitativo e valor estimado

Os quantitativos previstos encontram-se descritos na planilha abaixo e correspondem às necessidades administrativas identificadas pelas Secretarias Municipais participantes quanto à AQUISIÇÃO DE FLUIDOS, GRAXAS E ÓLEOS LUBRIFICANTES destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos.

1.3.1. Estimativas de consumo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARLA 32 - agente redutor de poluentes para motores a diesel; Embalagem: Bombona de 20 litros.	BOMBONA	1.636	115,58	189.088,88
2	FLUIDO ATF TIPO A SUFIXO A (TASA) - Óleo mineral desenvolvido originalmente para transmissões automáticas antigas e amplamente utilizado em sistemas de direção hidráulica e suspensões de motocicletas; possui coloração vermelha, facilitando a identificação de vazamentos; Embalagem: Frasco com 1 litro	LITRO	909	49,82	45.286,38
3	O FLUIDO DEXRON II D PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA - Óleo DEXRON II D é um lubrificante de base mineral comumente utilizado em sistemas de direção hidráulica e transmissões automáticas; com coloração avermelhada para facilitar a identificação de vazamentos; formulado para garantir suavidade, lubrificação e evitar o desgaste prematuro dos componentes; com aditivos aprimorado com requisitos mais rígidos de	LITRO	310	40,86	12.666,60

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 305 Comissão de Licitação

	proteção contra corrosão e ferrugem, além de maior estabilidade térmica e à oxidação; Embalagem: Frasco com 1 litro				
4	FLUIDO DOT 5.1 PARA SISTEMA DE FREIO E EMBREAGEM - Óleo 100% sintético de alto desempenho projetado para sistemas hidráulicos de freio (com ou sem ABS) e embreagens; opera sob temperaturas extremas, oferecendo frenagens seguras, trocas de marcha precisas e proteção contra corrosão; Embalagem: Frasco com 500ml	LITRO	734	54,97	40.347,98
5	GRAXA MULTIFUNCIONAL DE SABÃO DE LÍTIO (GRAU NLGI 2) - Lubrificante popular para manutenção automotiva e industrial leve; consistência da graxa Grau NLGI 2: (semissólida/amanteigada), para aplicações manuais e mecânicas padrão; Embalagem: balde com 20 kg	BALDE	205	559,34	114.664,70
6	GRAXA AZUL DE LÍTIO MP AUTOMOTIVA/INDUSTRIAL - Propriedades principais: graxa automotiva/industrial de múltiplas aplicações; Base: Sabão de lítio e óleos minerais para garantir alta estabilidade mecânica; Consistência: Grau NLGI 2, para manter-se firme sem derreter em atritos médios; Multiuso (MP): Ideal para lubrificar pinos, juntas, correntes, mancais e rolamentos de esferas ou cilindros (de baixa e alta rotação); Base de Lítio: para Garantir maior durabilidade e boa resistência à lavagem por água; Cor Azul: esse corante proporciona visual utilizado para facilitar a identificação, o monitoramento e a diferenciação no momento da aplicação; Embalagem: balde com 20 kg	BALDE	35	683,12	23.909,20
7	LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO PARA RADIADORES A BASE DE ETILENOGLICOL - LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO PARA RADIADORES A BASE DE ETILENOGLICOL – EMBALAGEM COM 1 LITRO	LITRO	1.037	29,17	30.249,29
8	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF SP III PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA - Óleo lubrificante sintético ou mineral de alta performance desenvolvido especificamente para transmissões automáticas; A sigla ATF significa Automatic Transmission Fluid; Embalagem: Frasco com 1 litro	LITRO	154	59,34	9.138,36
9	ÓLEO LUBRIFICANTE 0W-20 API SN 100% SINTÉTICO - Lubrificante de baixa viscosidade que melhora o fluxo de partida a frio e a eficiência de combustível; projetado para motores modernos a combustão (flex, gasolina, etanol ou GNV); Embalagem: Frasco com 1 litro	LITRO	684	45,77	31.306,68
10	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE 5W30 API SN COM ACEA C2/C3 - Lubrificante de alta performance projetado para motores a diesel modernos; essencial para veículos com sistemas de pós-tratamento de gases (como filtros de partículas DPF e conversores catalíticos), oferecendo proteção, economia de combustível e baixa formação de cinzas; Embalagem: Frasco com 1 litro	LITRO	2.736	36,58	100.082,88
11	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 10W40 API SP PARA MOTORES FLEX - Lubrificante Desenvolvido especialmente para motores Flex, movidos a etanol, gasolina ou GNV; Viscosidade: 10W40; Embalagem: Frasco com 1 litro	LITRO	560	41,50	23.240,00
12	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 SEMISSINTÉTICO PARA MOTOR DIESEL - Especialmente desenvolvido para motores a diesel; lubrificante formulado para suportar altas cargas, proporcionando excelente fluidez em partidas a frio e proteção antidesgaste; Ideal para motores diesel de aspiração natural ou turboalimentados, esse tipo de óleo é altamente resistente à oxidação e evita a formação de borra; Embalagem: Bombona de 20 litros	BOMBONA	75	757,01	56.775,75
13	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W-40 API CJ-4 - Lubrificante premium de alta performance, ideal para motores a diesel de 4 tempos sujeitos a trabalho pesado; Para atender veículos com sistemas modernos de controle de emissões (PROCONVE P7 / Euro V) equipados com EGR, DPF ou SCR; Embalagem: Bombona de 20 litros	BOMBONA	434	629,15	273.051,10
14	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50 API CH-4 - Lubrificante mineral multiviscoso desenvolvido para motores a diesel de veículos pesados, agrícolas e utilitários; indicado para motores que operam em condições severas de carga ou que possuem alta quilometragem; Embalagem: Bombona de 20 litros	BOMBONA	140	582,72	81.580,80
15	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50 API SL SEMISSINTÉTICO PARA MOTOS - Lubrificante formulado para motocicletas e motores 4 tempos; combinação de óleos básicos minerais e sintéticos para oferecer maior resistência térmica e durabilidade superior; Embalagem: Frasco com 1 litro	LITRO	1.270	30,03	38.138,10
16	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIFUNCIONAL, MONOVISCOSO SAE 30 - Recomendado para uso em sistemas hidráulicos, transmissões mecânicas, diferenciais, comandos finais, comandos tandem, rolamentos de ponta de eixo das rodas e compressores, devendo apresentar elevada resistência à oxidação, proteção antidesgaste, estabilidade térmica e boa	BOMBONA	20	526,79	10.535,80

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 306 Comissão de Licitação

	capacidade de lubrificação produto deverá atender às normas técnicas aplicáveis e ser fornecido em embalagem original do fabricante; Embalagem: Bombona de 20 litros				
17	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50 PARA CAIXA DE MARCHA COM TRAÇÃO PERMANENTE - Lubrificante monoviscoso formulado para suportar altas cargas de torque; para proteger as engrenagens contra o desgaste e prevenir a formação de espuma e corrosão, garantindo o bom funcionamento do sistema de tração; Embalagem: Bombona de 20 litros.	BOMBONA	15	578,32	8.674,80
18	ÓLEO HIDRÁULICO ISO VG 68 - Lubrificante mineral de alta performance desenvolvido para proteger sistemas hidráulicos e equipamentos industriais contra desgaste, oxidação e corrosão; A sigla ISO VG 68 refere-se ao seu grau de viscosidade, garantindo a espessura ideal do filme de óleo para suportar cargas e evitar vazamentos em bombas e compressores; Embalagem: Bombona de 20 litros.	BOMBONA	260	387,01	100.622,60
19	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W90 API GL5 PARA CAIXA DE MARCHA E DIFERENCIAIS - Lubrificante formulado especificamente para suportar extrema pressão e altas cargas. Ele é amplamente recomendado e utilizado em diferenciais (especialmente os hipoides), caixas de transferência e alguns tipos de transmissões manuais que exigem esse nível de aditivação; Embalagem: Frasco com 1 litro.	LITRO	1.043	40,03	41.751,29
20	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85W140 API GL-5 PARA DIFERENCIAL - Óleo lubrificante mineral multiviscoso de alta performance, projetado para engrenagens hipóides, em diferenciais, sujeitas a cargas pesadas; forma uma película resistente capaz de suportar alta pressão e impacto, protegendo o diferencial contra desgaste prematuro, ferrugem e oxidação; Embalagem: Bombona de 20 litros	BOMBONA	400	638,00	255.200,00
21	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85W140 API GL-5 PARA DIFERENCIAL TRASEIRO - Lubrificante mineral de alta viscosidade e extrema pressão, formulado especificamente para sistemas que operam sob cargas elevadas; direcionado para diferenciais autoblocantes (também chamados de Limited Slip ou LS); contendo modificadores de atrito; Embalagem: Bombona de 20 litros.	BOMBONA	7	667,75	4.674,25
22	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 API GL5 PARA DIFERENCIAL DIANTEIRO - Lubrificante mineral de extrema pressão projetado para suportar altas cargas, torques severos e proteger engrenagens hipóides; indicado para componentes que operam sob condições extremas; Aplicações e Funções: Diferencial Dianteiro: Protege as engrenagens contra o desgaste severo gerado pela tração constante; Redutores Finais Dianteiros: Garante a formação de uma película resistente e reduz o atrito nas caixas de redução nas rodas; Redutor do Guincho: Evita a corrosão e o desgaste dos metais em sistemas submetidos a força de tração pesada contínua; Embalagem: Bombona de 20 litros.	BOMBONA	15	601,25	9.018,75
23	ÓLEO LUBRIFICANTE ISO VG 100 PARA SISTEMA HIDRÁULICO - Lubrificante industrial formulado com óleos básicos parafínicos e aditivos antidesgaste, antiferrugem e antiespumante; Embalagem: Bombona de 20 litros.	BOMBONA	15	388,67	5.830,05
24	ÓLEO LUBRIFICANTE ISO VG 220 PARA CAIXA DE BOMBAS E REDUTORES DE TRAÇÃO - Lubrificante industrial de alta viscosidade e Extrema Pressão (EP); cria uma película espessa e resistente, indicado para proteger caixas de bombas, redutores de velocidade e engrenagens contra desgaste, corrosão e cargas de impacto; Embalagem: Bombona de 20 litros.	BOMBONA	2	538,58	1.077,16
	TOTAL GERAL			**1.506.911,40**	

1.3.2. O custo estimado total da aquisição é de **R$ 1.506.911,40** (um milhão, quinhentos e seis mil, novecentos e onze reais e quarenta centavos), conforme custos unitários definidos na pesquisa de preços e compatibilizados com o Estudo Técnico Preliminar.

1.3.3. A aquisição do objeto será conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Descrições mínimas conforme planilha supra citada.

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

2.1. Órgãos Requisitantes: Secretarias Municipais de Viçosa do Ceará e demais unidades administrativas participantes da contratação, observadas as respectivas competências, necessidades e os quantitativos individualizados nos documentos integrantes da fase preparatória.

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 307 Comissão

2.2. Objeto: AQUISIÇÃO DE FLUIDOS, GRAXAS E ÓLEOS LUBRIFICANTES destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota utilizada pelas secretarias municipais de Viçosa do Ceará, conforme as condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

A contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento dos insumos necessários à realização das rotinas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos vinculados às unidades requisitantes, contribuindo para a conservação de suas condições de funcionamento, desempenho, segurança e disponibilidade operacional.

A utilização contínua da frota municipal nas atividades administrativas e na execução dos serviços públicos exige a substituição periódica dos fluidos, das graxas e dos óleos lubrificantes aplicáveis a cada bem. A indisponibilidade desses produtos poderá comprometer a realização das manutenções programadas, elevar o risco de falhas, desgastes prematuros e danos mecânicos, ampliar a necessidade de reparos corretivos e ocasionar a paralisação de veículos, máquinas e equipamentos empregados pelas Secretarias Municipais.

O objeto compreende produtos destinados à lubrificação, à proteção e à conservação de motores, transmissões, sistemas hidráulicos, sistemas de arrefecimento e demais componentes mecânicos da frota, observadas as especificações e as aplicações técnicas definidas para cada item nos documentos da contratação. A aquisição destina-se, assim, a preservar o patrimônio público, reduzir os riscos de indisponibilidade operacional e favorecer a aplicação eficiente e econômica dos recursos municipais.

2.3. Justificativa:

A necessidade da contratação e o dimensionamento dos respectivos quantitativos encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar – ETP e na memória de cálculo anexos ao processo administrativo.

A estimativa foi estruturada a partir das necessidades apresentadas pelas unidades requisitantes, com a individualização dos bens considerados, dos produtos aplicáveis e das quantidades anuais estimadas, de modo a assegurar a rastreabilidade dos elementos utilizados no dimensionamento da demanda.

A contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade do fornecimento dos materiais empregados na manutenção da frota municipal, especialmente diante da proximidade do encerramento da contratação utilizada para esse atendimento e da manifestação formal de desinteresse da atual fornecedora em promover sua renovação, conforme registrado nos documentos integrantes da fase preparatória.

2.4. Do Plano de Contratações Anual – PCA:

A aquisição de fluidos, graxas e óleos lubrificantes encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Viçosa do Ceará, integrando o planejamento das aquisições destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota utilizada pelas Secretarias Municipais no desempenho de suas atividades administrativas e operacionais.

A inclusão da demanda no planejamento anual decorre da necessidade previamente identificada de assegurar a disponibilidade dos produtos indispensáveis à conservação e ao adequado funcionamento da frota, reduzindo o risco de paralisações decorrentes da interrupção das manutenções programadas.

A contratação guarda relação direta com os objetivos institucionais das unidades requisitantes, considerando que a disponibilidade operacional dos veículos, máquinas e equipamentos constitui meio necessário ao apoio e à execução contínua das atividades administrativas e dos serviços públicos municipais.

2.5. Descrição da solução como um todo, considerado o ciclo de vida do objeto

2.5.1. A solução identificada no Estudo Técnico Preliminar consiste na aquisição de fluidos, graxas e óleos lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, mediante fornecimento parcelado, de acordo com as requisições e as necessidades formalizadas pelas unidades participantes.

2.5.2. A solução foi definida a partir da análise das alternativas disponíveis no mercado, considerando a possibilidade de descrição objetiva dos produtos, sua compatibilidade técnica com as respectivas aplicações, a qualidade, a logística de distribuição, a economicidade, a conservação patrimonial e a continuidade das atividades que dependem da disponibilidade da frota.

2.5.3. Os produtos deverão atender às especificações estabelecidas nos documentos da contratação e ser compatíveis com os veículos, máquinas, equipamentos, sistemas e componentes aos quais se destinam,

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 308 Comissão de Licitação

de modo a assegurar sua adequada utilização nas intervenções de manutenção.
2.5.4. A solução compreende as seguintes categorias de materiais:
a) fluidos destinados às aplicações necessárias ao funcionamento e à manutenção dos sistemas da frota, observada a compatibilidade técnica exigida;
b) graxas destinadas à lubrificação e à proteção dos componentes sujeitos a atrito e desgaste; e
c) óleos lubrificantes destinados à lubrificação dos componentes mecânicos e à conservação das condições de funcionamento dos bens atendidos.
2.5.5. Os itens serão individualizados de acordo com suas especificações e aplicações, permitindo a apresentação de propostas distintas para os diferentes produtos e ampliando a participação de fornecedores aptos ao atendimento da demanda, sem prejuízo da realização da aquisição em procedimento único.
2.5.6. O fornecimento parcelado permitirá compatibilizar as entregas com as necessidades efetivas de manutenção da frota, reduzindo os riscos de armazenamento desnecessário, perdas, desperdícios e aquisição antecipada de produtos sem utilização imediata.
2.5.7. Considerado o ciclo de vida do objeto, deverão ser observados os aspectos relacionados à qualidade e à compatibilidade dos produtos, à integridade das embalagens, às condições de transporte, acondicionamento e armazenamento, à prevenção de vazamentos e perdas e, quando aplicável, à destinação ambientalmente adequada das embalagens, dos recipientes e dos resíduos relacionados ao fornecimento.
2.5.8. As especificações técnicas, as unidades de fornecimento, os quantitativos, as condições de entrega e os demais requisitos aplicáveis encontram-se definidos neste Termo de Referência e nos documentos técnicos integrantes do processo administrativo.
2.6. A aquisição de fluidos, graxas e óleos lubrificantes justifica-se pela necessidade de assegurar a disponibilidade dos materiais empregados na manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, preservando as condições de funcionamento, desempenho, segurança e disponibilidade operacional dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados pelas unidades requisitantes.
2.6.1. A frota municipal é utilizada continuamente no apoio e na execução de atividades relacionadas à saúde, educação, infraestrutura, agricultura, assistência social, transporte e administração pública. A indisponibilidade desses bens poderá reduzir a capacidade operacional das unidades requisitantes e afetar a regularidade das atividades e dos serviços públicos que dependem de sua utilização.
2.6.2. Os produtos abrangidos pela contratação destinam-se à lubrificação, à conservação e à manutenção de motores, transmissões, sistemas hidráulicos, sistemas de arrefecimento e demais componentes mecânicos, devendo ser observadas as especificações e as aplicações técnicas correspondentes a cada item.
2.6.3. A disponibilização regular dos produtos contribui para a realização tempestiva das manutenções programadas, para a prevenção de falhas, desgastes prematuros e danos mecânicos e para a redução da necessidade de reparos corretivos decorrentes de lubrificação inadequada ou da substituição intempestiva dos fluidos necessários ao funcionamento da frota.
2.6.4. O fornecimento parcelado, conforme as necessidades formalizadas pelas unidades requisitantes, permite maior controle das solicitações, das entregas e da utilização dos produtos, além de reduzir o armazenamento desnecessário e favorecer o consumo responsável dos materiais.
2.6.5. A exigência de compatibilidade com as especificações definidas para cada item, bem como de fornecimento em embalagens originais, lacradas, identificadas e sem sinais de violação, vazamento ou avaria, destina-se a assegurar a integridade e a adequada aplicação dos produtos, reduzindo os riscos de danos aos componentes da frota.
2.6.6. A solução apresenta-se adequada à necessidade administrativa identificada, por viabilizar a continuidade das manutenções preventivas e corretivas, contribuir para a conservação do patrimônio público, preservar a segurança e a disponibilidade operacional da frota e favorecer a aplicação eficiente e econômica dos recursos municipais.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente das respectivas unidades administrativas participantes, observadas

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 309 Comissão de Licitação

as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

11.2. A contratação está compatível com o planejamento da Administração Municipal e possui adequação orçamentária e financeira para suportar as despesas decorrentes da execução do objeto, observadas as disponibilidades orçamentárias de cada unidade participante.

11.3. A execução da despesa ficará condicionada à emissão da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com a legislação orçamentária e financeira vigente.

11.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções):

SECRET	Dotação Orçamentária
RPPSV	1501 Viçosa Prev - Fundo de Previdência | 09 272 0017 2.167 Gerenciamento e Operacionalização do Viçosa-Prev
SEINFRA	0903 Depto. de Transporte | 26 782 0340 2.117 Funcionamento do Sistema Rodoviário Municipal
SEINFRA	0908 Depto. Municipal de Trânsito e Tráfego | 26 451 0807 2.121 Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Trânsito e Tráfego
SEINFRA	0909 Secretaria Geral de Infraestrutura | 15 451 0037 2.122 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral de Infraestrutura
SECIPS	0601 Depto. de Assistência ao Cidadão | 08 244 0137 2.033 Aprimoramento da Gestão do IGDSUAS
SECIPS	0604 Secretaria da Cidadania e Promoção Social | 08 122 0329 2.043 Manutenção das Atividades da Secretaria da Cidadania e Promoção Social
SECIPS	0603 Departamento de Desenvolvimento Social | 08 244 0136 2.041 Manutenção do Programa de Gestão do Bolsa Família - IGD/PAB
SECIPS	1401 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | 08 243 0131 2.166 Manutenção do Conselho Tutelar
SETUR	1105 Secretaria de Turismo e Cultura | 04 122 0037 2.152 Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Cultura
SELOG	0503 Secretaria de Logística e Estratégia Administrativa | 19 573 0331 2.021 Manutenção das Atividades da Secretaria de Logística
SEMAGRI	1001 Depto. de Agricultura, Pecuária, Psicultura e Apicultura | 20 122 0037 2.127 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Extensão Rural do Município
SEDUC	0804 Depto. de Merenda Escolar | 12 361 0220 2.093 Manutenção do PNAE/Ensino Fundamental
SEDUC	0805 Depto. de Transporte Escolar | 12 362 0246 2.102 Manutenção do PNATE/Ensino Médio
SEDUC	1301 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério | 12 361 0231 2.157 Funcionamento das Atividades de Ensino Fundamental - 30%
SEDUC	1301 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério | 12 365 0271 2.160 Manutenção e Funcionamento do Sistema de Educação Infantil - 30%
SEDUC	0807 Secretaria de Educação | 12 122 0037 2.104 Funcionamento dos Serviços Administrativos da Secretaria de Educação
SEDUC	1301 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério | 12 361 0238 2.159 Manutenção do Programa de Transporte da Rede Básica de Ensino a Cargo do FUNDEB
SESA	0106 Secretaria de Saúde | 10 122 0081 2.082 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
SESA	0103 Depto. de Atenção Primária | 10 301 0171 2.056 Manutenção e Funcionamento da Estratégia Saúde da Família - ESF
SESA	0703 Depto. de Atenção Primária | 10 301 0171 2.057 Manutenção do ACS - Agentes Comunitários de Saúde
SESA	0103 Depto. de Atenção Primária | 10 301 0111 2.058 Funcionamento da Equipe Multiprofissional - EMULTI
SESA	0105 Depto. de Atenção Secundária/Terciária | 10 302 0116 2.078 Manutenção e Funcionamento do Hospital Municipal
SESA	0702 Depto. de Vigilância à Saúde | 10 308 0177 2.045 Manutenção das Atividades de Endemias do Município
SESA	0702 Depto. de Vigilância à Saúde | 10 304 0186 2.048 Manutenção de Ações do Programa de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador
GAB	0201 Chefia do Gabinete | 04 122 0036 2.002 Funcionamento do Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 310 Comissão de Licitação

SEFIN	0404 Secretaria de Finanças | 04 123 0041 2.016 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
SEAG	0305 Secretaria de Administração Geral | 04 122 0037 2.009 Funcionamento das Atividades da Administração Geral

ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 Material de consumo

4.REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade aplicáveis serão aqueles expressamente previstos nas especificações dos itens e nos demais documentos da contratação, quando pertinentes à natureza dos produtos, observadas as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Na ausência de norma municipal específica sobre a matéria, as exigências deverão permanecer limitadas às características do objeto, às condições de fornecimento, às rotinas de fiscalização e aos padrões de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

4.1.2. No fornecimento dos fluidos, graxas e óleos lubrificantes deverão ser observadas, quando aplicáveis, práticas destinadas à redução de desperdícios, à adequada utilização das embalagens e à adoção de condições ambientalmente responsáveis de transporte e acondicionamento. As embalagens, os recipientes e os produtos impróprios para utilização deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme as disposições aplicáveis.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. Não será adotada indicação de marca ou modelo para os itens integrantes do objeto.

4.3. Da vedação de utilização de marca ou produto

4.3.1. Não será estabelecida vedação específica à utilização de marca ou produto.

4.4. Da exigência de amostra

4.4.1. Poderá ser exigida a apresentação de amostra exclusivamente quando necessária à aferição da compatibilidade técnica, da qualidade, do desempenho ou da adequação do produto ofertado às especificações deste Termo de Referência, desde que essa possibilidade esteja prevista no edital e a solicitação seja devidamente motivada. Quando realizada na fase de julgamento das propostas ou de lances, a exigência ficará restrita ao licitante provisoriamente vencedor.

4.4.2. Procedimentos

4.4.2.1. Encerrada a fase de lances, caso subsista dúvida quanto à compatibilidade do produto ofertado com as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente em relação a aspectos de qualidade ou desempenho que não possam ser aferidos por meio da proposta e dos documentos apresentados, o Pregoeiro ou o Agente de Contratação poderá solicitar amostra ao licitante provisoriamente vencedor.

4.4.2.2. A amostra deverá ser apresentada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento da solicitação, no local e durante o horário indicados pela Administração no respectivo comunicado.

4.4.2.3. A ausência de apresentação da amostra, o atraso sem justificativa aceita pela Administração ou a apresentação de produto em desacordo com as especificações estabelecidas poderá resultar na não aceitação da proposta.

4.4.2.4. As amostras serão recebidas e avaliadas por comissão técnica ou por servidores formalmente designados pela Administração.

4.4.2.5. Caso a amostra apresentada pelo licitante provisoriamente vencedor não seja aceita, poderá ser solicitada amostra do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, até que seja identificado produto compatível com as especificações estabelecidas.

4.4.2.6. A avaliação verificará a conformidade da amostra com as especificações deste Termo de Referência, devendo seu resultado ser formalizado mediante manifestação técnica favorável ou desfavorável.

4.4.2.7. A amostra deverá ser apresentada em embalagem correspondente àquela ofertada para o fornecimento, devidamente identificada e acompanhada da respectiva ficha técnica do produto.

4.4.2.8. As amostras deverão atender integralmente às especificações exigidas e ser apresentadas na forma estabelecida no edital e na solicitação expedida pela Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 311 Comissão de Licitação

4.4.2.9. Após o recebimento e a conferência, não será permitida a substituição da amostra, sendo analisado exclusivamente o produto apresentado no prazo e nas condições definidos, conforme as informações e as características constantes da proposta.
4.4.2.10. O resultado da avaliação será divulgado por meio de mensagem no sistema eletrônico utilizado para a realização do procedimento.
4.4.2.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras deverão ser recolhidas pelos respectivos fornecedores no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Decorrido esse prazo sem o recolhimento, poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS:

5.1. Nos termos do art. 42 da Lei nº 14.133/2021, do licitante vencedor poderá ser solicitada apresentação junto à proposta ajustada, como condição para a aceitabilidade da proposta, os catálogos exigidos para os itens a serem adjudicados que assim o requerem, conforme especificado neste Termo de Referência e em seus anexos.
5.2. Para todos os grupos poderá ser solicitado:
5.3. Apresentação de catálogos, folder ou material expositivo do fabricante dos produtos ofertados junto com a proposta de preço ajustada do licitante/proponente, que serão submetidos à análise quanto à qualidade e características técnicas exigidas, observando as devidas especificações dos itens conforme este Termo. Também poderá ser verificada a veracidade das informações com as características expostas nos sites do fabricante dos produtos ofertados, não será aceita a proposta da licitante que tiver catálogo rejeitado e/ou que não apresentá-lo (Conforme Decisão do Plenário do TCU - Processo 001.646/96-6, Acórdão 130/1999 – Plenário, TCU no AC nº 2368/2013), com fundamento nos artigos nº 41 e 42 da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
5.4. O não atendimento ao disposto neste item poderá ensejar a decadência do direito à Contratação, nos termos do §1º do art. 43 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

6.2. Garantia da contratação:

6.3. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

7. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA/FORNECIMENTO

7.1. Local de entrega do objeto
7.1.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria requisitante ou nos demais locais indicados pela Contratante na respectiva Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho.
7.1.2. O transporte e o acondicionamento deverão ser realizados em condições adequadas à natureza dos produtos, de modo a preservar sua integridade, qualidade e segurança até o recebimento pela Administração.
7.2. Forma de entrega, acompanhamento e fiscalização
7.2.1. O fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada ou integral, conforme as necessidades das unidades requisitantes durante o período da contratação, mediante a expedição de Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, contendo a relação e as quantidades dos itens a serem entregues.
7.2.2. A entrega será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo órgão requisitante, ao qual caberá verificar a conformidade dos produtos e atestar os documentos da despesa após a comprovação do fornecimento regular.
7.2.3. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 312 Comissão de Licitação

7.2.4. O servidor designado poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações e demais exigências da contratação, bem como determinar sua substituição no prazo definido pela Administração.

7.3. Prazo para entrega

7.3.1. Os itens deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, contado do recebimento da Ordem de Compra, da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, encaminhada à Contratada por correio eletrônico ou por outro meio que permita comprovar seu recebimento.

7.3.2. Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da Contratada, devidamente justificada e aceita pela Administração, desde que demonstrada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou de difícil previsão, sem prejuízo das medidas cabíveis nos casos de atraso injustificado.

7.3.3. Cada demanda correspondente à Ordem de Compra, à Autorização de Fornecimento ou à Nota de Empenho deverá ser atendida em remessa única, ainda que o fornecimento global seja executado de forma parcelada ao longo da contratação.

8.DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

8.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

8.1.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1.8. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

8.2. Do Reajuste e do Reequilíbrio

8.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.

8.2.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 313 Comissão de Licitação

serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor-IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.2.9. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

I. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

II. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

III. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

IV. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

8.3. Liquidação

8.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

8.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 314 Comissão de Licitação

se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.3.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos bens, em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega definitiva, através de atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

8.4.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;

b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;

c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;

e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;

f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

8.4.3.O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados por meio de verificação on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.4.5. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.4.6. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 315 Comissão de Licitação

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.4.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. A validade do contrato será de 12 (doze) meses, devendo ser divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, hipótese em que poderão ser renovados os quantitativos originalmente contratados, desde que:

a) comprovada a vantajosidade mediante nova pesquisa de preços; e

b) a formalização ocorra dentro do prazo de vigência da Ata.

9.2. O contrato decorrente produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por até 12(doze)meses.

10.REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

10.1. Da forma de apresentação das propostas

10.2. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, marca, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento.

10.3. A licitante deverá garantir a entrega dos itens sem qualquer defeito de fabricação, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

10.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

10.5. A licitante deverá **inserir, em campo próprio do sistema eletrônico**, a comprovação da prestação da garantia de manutenção da proposta, correspondente a aproximadamente **1% (um por cento)** do valor estimado da licitação ou do item/lote para o qual apresentar proposta, conforme o caso, a qual deverá ser recolhida em favor da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará/CE, na forma prevista no art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e nas modalidades admitidas pelo art. 96 da mesma Lei.

11.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 316 Comissão de Licitação

11.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.7.O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.8.O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

11.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.10.O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.12.O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.13.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.15.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.16.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.17.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.18.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.19.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.20.O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.21.O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 317 Comissão de Licitação

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

12.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da Lei Nº. 14.133.

12.2. São obrigações do contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

12.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

12.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

12.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

12.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

12.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

12.10. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

12.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.12. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.16. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.

12.17. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

12.18. São obrigações do contratado, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:

12.19.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 318 Comissão de Licitação

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

v) Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Viçosa do Ceará/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 319 Comissão de Licitação

w) Entregar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.

x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.

aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Viçosa do Ceará/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.8. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.9. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.10. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.11. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 320 Comissão de Licitação

13.11.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECIMENTO

I. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme justificativa de agrupamento constante do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

II. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

III. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final.

IV. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos (jurídicos, técnicos, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro) exigidos no edital.

V. **Justificativa Para Não Aplicação De Exclusividade Ou Cota Reservada Para ME/EPP**

a) Nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública deve, sempre que possível, conferir tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte. Contudo, o próprio art. 49, inciso III, da referida Lei Complementar, afasta a aplicação desse tratamento quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

b) No presente caso, a aplicação de exclusividade ou de cota reservada para ME/EPP não se mostra tecnicamente recomendável, tampouco vantajosa para a Administração, considerando a natureza especializada dos insumos objeto da contratação.

c) Tais insumos integram cadeia de fornecimento específica, sujeita a condições técnicas, logísticas, regulatórias e operacionais próprias, especialmente em razão da necessidade de produtos compatíveis com as especificações dos veículos, máquinas e equipamentos, embalagens adequadas, controle de qualidade, documentação técnica, regularidade perante órgãos competentes e capacidade de atendimento contínuo às demandas de manutenção da frota municipal.

d) A contratação tem por finalidade garantir o fornecimento regular de fluidos, graxas e óleos lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Viçosa do Ceará, assegurando a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos. Assim, eventual fracionamento do objeto ou reserva de cotas pode comprometer a coordenação logística das entregas, a compatibilidade técnica entre os produtos, a regularidade do fornecimento e a eficiência operacional das unidades requisitantes.

e) Além disso, a execução do fornecimento exige capacidade de entrega em volumes compatíveis com a demanda da Administração, observância de prazos definidos em Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, disponibilidade de transporte adequado e responsabilidade integral pelos custos de frete, descarga, seguros, tributos e demais encargos necessários ao fornecimento.

f) A divisão do objeto com reserva de cota para ME/EPP poderia acarretar aumento de custos logísticos, dificuldades de gestão contratual, risco de descontinuidade no fornecimento, multiplicidade de fornecedores para produtos tecnicamente correlatos e perda de economia de escala, circunstâncias que podem prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa.

g) Registre-se que a presente justificativa não tem por finalidade restringir a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte no certame. Ao contrário, tais empresas poderão participar normalmente da disputa, desde que atendam às exigências editalícias e demonstrem capacidade técnica, operacional, fiscal e econômico-financeira compatível com o objeto. O que se afasta, de forma motivada, é apenas a exclusividade ou a reserva obrigatória de cota, por não se mostrar vantajosa no caso concreto.

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 321 Comissão de Licitação

h) Dessa forma, considerando a natureza especializada dos fluidos, graxas e óleos lubrificantes, a necessidade de fornecimento coordenado às unidades requisitantes, a logística de entrega e armazenamento, a preservação da economicidade, a busca pela proposta mais vantajosa e o risco de prejuízo ao conjunto do objeto, justifica-se a não aplicação da exclusividade ou cota reservada para ME/EPP, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.
Os documentos previstos no Termo de Referência/edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, onde será disponibilizado, o comando para inserção dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

14.1. A licitante deverá apresentar no momento da apresentação da proposta:
14.1.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado para a contratação, ou do ITEM que tenha interesse, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ. A exigência da garantia de proposta **será limitada a até 1% (um por cento) do VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ R$ 15.069,11 (quinze mil e sessenta e nove reais e onze centavos),** ou de cada **ITEM**, se for o caso, em que o(a) participante tenha interesse em disputar, resguardando a regularidade do certame, a proteção do interesse público e a manutenção da ampla competitividade;

14.1.2. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ. devendo ser encaminhada no ato do cadastramento da proposta eletrônico, em campo próprio do sistema. Podendo a empresa optar pelas seguintes modalidades:

14.1.3. CAUÇÃO EM DINHEIRO – A licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito em conta, **Depósito à Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará – Agência 2773-1 Conta Corrente 20054-9 - Banco do Brasil (anexar o comprovante)** cujos dados serão fornecidos pelo Setor de Tesouraria do município. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da Câmara, conforme dados fornecidos.

14.1.4. CAUÇÃO EM TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA – Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária.

14.1.5. FIANÇA BANCÁRIA – A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, e constará:
a. BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
b. OBJETO: Garantia de participação no ____ ____ Nº _/202_-___
c. VALOR: R$ ____
d. PRAZO DE VALIDADE: 60 (sessenta)dias
e. Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.

14.1.6. SEGURO-GARANTIA – A apólice deverá ser emitida em favor da Contratante.

14.1.7. TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO – Custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023), que deverá atender aos seguintes critérios:
a) Ser emitido por empresa devidamente autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
b) Garantir o **resgate integral do valor pago** pelo contratante ao final do prazo de vigência;

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 322 Comissão de Licitação

c) Estar isento de taxas ou encargos que comprometam o valor do resgate;
d) Apresentar prazo de vigência e condições de resgate previamente definidos e compatíveis com o período contratual;
e) Garantir a manutenção da liquidez e segurança financeira do montante investido.

11.4. A garantia de manutenção de proposta será liberada 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura dos possíveis contratos.
11.5. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada "pro rata die".
11.6. A garantia da proposta poderá ser executada:
a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
b) se o licitante não firmar o contrato.
11.7. Não serão aceitas garantias de proposta anexadas junto aos documentos de habilitação e muito menos junto a proposta final readequada/reajustada.

Justificativa Técnica da Exigência
A exigência da garantia da proposta constitui medida de gestão de riscos destinada a conferir maior segurança ao procedimento licitatório, assegurando que as propostas apresentadas sejam formuladas com efetivo comprometimento dos licitantes.
Sua adoção busca reduzir riscos relacionados à desistência injustificada do vencedor, à recusa em formalizar a contratação, à apresentação de propostas sem respaldo econômico e aos prejuízos decorrentes da necessidade de convocação de licitantes remanescentes, circunstâncias que comprometem a eficiência administrativa, podem atrasar a execução do objeto e ocasionar aumento dos custos da contratação.
A medida também contribui para fortalecer a competitividade qualificada do certame, preservando a isonomia entre os participantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
A presente exigência encontra fundamento no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021 e está em consonância com o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.128/2026-Plenário, que reconheceu a validade da exigência de garantia da proposta como requisito de pré-habilitação, desde que prevista no instrumento convocatório e devidamente motivada

12. **HABILITAÇÃO:**

12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor; ou
d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020. ou

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 323 Comissão de Licitação

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3. REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DALI) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;

h) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

I. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

II. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

III. No que concerne às provas de regularidade fiscal, através de certidões, equipara-se os mesmos efeitos da certidão negativa às certidões positivas com efeito de negativa.

12.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.3.3. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 324 Comissão de Licitação

12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis, em características, quantidades e prazos, com fluidos, graxas e óleos lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva de frota, mediante apresentação de um ou mais atestados ou certidões emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante.

12.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

a.1). Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação;

b). Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, (inciso I do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021), comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um):

b.1) Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

b.2) Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou Cartório Competente, devidamente assinado por profissional reconhecido pelo conselho regional de contabilidade

I. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% valor total estimado da licitação.

II. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil.

IV. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.6. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

I. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

II. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

III. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

12.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados exclusivamente por meio eletrônico, via Sistema eletrônico da plataforma de realização do certame.

12.7.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

12.7.2. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 325 Comissão de Licitação

12.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.9. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.
12.10. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
12.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
12.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
12.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:
a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro(a)/Agente de Contratação/a durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
b.1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b.2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
b.3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
f) fraudar a licitação;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
13.2. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 326 Comissão de Licitação

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

13.4. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

13.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.5. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de **inexecução total do objeto.**

13.5.1.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.5.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.5.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5.6.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei

PREFEITURA MUNICIPAL FL. Nº 327 Comissão de Licitação

nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.5.9.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.5.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1.O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2.O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5.O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.7.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.12. Indenizações e multas.

14.13.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.14.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DOS CASOS OMISSO:

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições